

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P098778/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS E FESTIVAIS JUNINOS DE FORTALEZA PARA O ANO DE 2023.</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>DE 28 DE ABRIL DE 2023 À 15 DE MAIO DE 2023 DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H.</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO:</b>	<b>17 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H.</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como o art. 8º, inciso V, do Plano Municipal de Cultura, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Municipal nº 9.989/2012, Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 01/2016, de 27 de julho de 2016, da Controladoria e Ouvidoria do Município.

### **1. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**1.1.** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 32101 – SECULTFOR; **Programa:** 13.392.0194.1188.0001; **Elementos de Despesa:** 335041 e 339048. **Fonte:** 015.0000000001.

### **2. PREÂMBULO**

**2.1.** A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

**2.2.** O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

**2.3.** A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

### **3. OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a Concessão de Apoio Financeiro aos Grupos de Quadrilhas e Festivais Juninos de Fortaleza para o ano de 2023, por meio da seleção de projetos artísticos-culturais, que tenham como objetivo, dentre outros, o fortalecimento e a democratização da cultura na cidade, valorizando a participação das comunidades locais, devendo, obrigatoriamente, prever a preparação dos grupos, para os eventos juninos de Fortaleza, bem como a realização de oficinas e outras propostas que incrementem as Festas Juninas de nossa cidade, no ano de 2023.

**3.2.** Neste Edital, compreende-se como categoria dos Festejos Juninos de Fortaleza:

**3.2..1. Quadrilhas Juninas (Adulta e Infantil):** A Quadrilha Junina é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, a rainha, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança tradicionais, como “grande roda”, “caminho da roça”, “trancelim”, “balancê”, “olha a cobra”, “olha a chuva”, “grande túnel”, “passeio dos namorados”, “anavantur”, “anarriê”, “serrote”, “beija flor”, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.

**3.2.2. Festival Junino:** Festejo que acontece nos meses de junho a julho e que tem como principal objetivo comemorar os dias de Santo Antônio, São João e São Pedro, em um arraial decorado por bandeirolas coloridas, balões, tendo ao centro uma fogueira, em cujo entorno acontecem as brincadeiras tais como, adivinhações, pau-de-sebo, pescaria, argola, tiro ao alvo, quadrilhas, casamento matuto, forró com suas danças e músicas regionais, quermesse com barracas de comidas típicas, correio do amor, brincadeira do beijo, rainha do milho, partido azul e encarnado que arrecadam dinheiro para alguma benfeitoria da comunidade. O festival mantém viva as tradições e a memória do sertão do nordeste brasileiro de outrora.

**3.3. SERÃO SELECIONADOS 74 (SETENTA E QUATRO) PROJETOS, SENDO 24 (VINTE E QUATRO) PROJETOS DE FESTIVAL JUNINO, 35 (TRINTA E CINCO) PROJETOS DE GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA ADULTA E 15 (QUINZE) PROJETOS DE GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA INFANTIL, sendo concedido o apoio financeiro total de:**

CATEGORIAS	REGIONAL	VALOR UNITÁRIO POR CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
1. Quadrilhas Juninas Adultas	_____	R\$ 16.500,00	35	R\$ 577.500,00

2. Quadrilhas Juninas Infantis	_____	R\$ 16.500,00	15	R\$ 247.500,00
3. Festivais Juninos	SECRETARIA REGIONAL 1	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 2	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 4	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 5	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 6	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 7	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 8	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 9	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 10	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 11	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00
	SECRETARIA REGIONAL 12	R\$ 16.500,00	2	R\$ 33.000,00

**3.3.1.** Restando alguma vaga ou não havendo selecionado em alguma das Regionais, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes para outras Regionais obedecendo-se à ordem de classificação geral.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio '[spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br)' e protocolados na Comissão Especial de Licitações, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

**4.3.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por escrito, por meio do Sistema de Protocolo, sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), e serão estendidas a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio '[compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br)'.

**4.4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá a retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

**4.5.** As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico [culturapopular@secultfor.fortaleza.ce.gov.br](mailto:culturapopular@secultfor.fortaleza.ce.gov.br).

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

**5.1.1. Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há no mínimo 02 (dois) anos.

**5.1.2. Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural, com sede no Município de Fortaleza/CE há no mínimo 02 (dois) anos.

**5.1.3.** Serão considerados como um mesmo proponente as propostas realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativa a uma mesma titularidade.

**5.2. É vedada a participação neste Edital de:**

**5.2.1.** Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e industriais, clubes de dirigentes lojistas e sindicatos.

**5.2.2.** Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA - CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

**5.2.3.** Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**5.2.4.** Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

**5.3.** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do Proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

**5.4. Para fins de comprovação de que o Proponente não se enquadra em nenhuma das vedações previstas neste item, este deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ANEXO XIII) FORA DO ENVELOPE 01, caso a inscrição seja realizada de forma presencial e, caso a inscrição seja realizada via Mapa Cultural, o documento deverá ser ANEXADO ao Mapa Cultural, a fim de viabilizar a sua visualização perante a Comissão Especial de Licitação – CEL.**

**5.4.1.** As declarações referidas no item 5.4 deverão ser enviadas pela SECULTFOR à CLFOR juntamente com a lista de inscritos e serão analisadas na Sessão de Abertura.

**5.4.2. A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.**

## **6. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** As inscrições ocorrerão preferencialmente, pela plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> OU na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, localizado na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

**6.2.** Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros**

**documentos.**

**6.3.** Cada grupo de quadrilha poderá inscrever-se uma única vez, cuja avaliação levará em conta os critérios estabelecidos no item 9.2 deste Edital.

**6.3.1.** Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição enviada.

**6.4.** Em caso de inscrição na sede da Central de Licitações, deverão ser entregues 02 (dois) envelopes distintos contendo: **ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE B: PROPOSTA ARTÍSTICA**, no período de inscrição indicado neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail)

**ENVELOPE B: PROPOSTA ARTÍSTICA**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail)

**6.4.1.** Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numerados e rubricados.

**6.5.** Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

**6.6.** Será vedada a inscrição postal, via fax, via correio eletrônico e a extemporânea.

**7. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA**

**7.1.** Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Fortaleza procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.

**7.2.** Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Fortaleza. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

**7.3.** Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

**7.4.3.** Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Documentos da pessoa física:**

**8.1.1.** Formulário de Inscrição no MAPA CULTURAL DE FORTALEZA (PARA INSCRIÇÕES ON-LINE) ou no ANEXO I (PARA INSCRIÇÕES PRESENCIAIS), preenchido integralmente;

**8.1.2.** Cópia de documento de identificação oficial com foto (que contenha o número do RG);

**8.1.3.** Cópia do CPF;

**8.1.4.** Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;

**8.1.5.** Comprovante de endereço residencial atualizado – vincendo, no máximo, em 90 (noventa) dias;

**8.1.6.** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;

**8.1.7.** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários;

**8.1.8.** Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;

**(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)**

**8.1.9.** Certidão negativa de débitos municipais do Município de Fortaleza;

**(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitotributos-municipais>)**

**8.1.10.** Certidão negativa de Tributos Estaduais do Estado do Ceará;

**(<https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/>)**

**8.1.11.** Certidão negativa de Tributos Federais;

**(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>)**

**8.1.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**(<http://www.tst.jus.br/certidao>)**

**8.1.13.** Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO VI);

**8.1.14.** Caso seja proponente pessoa física representante de grupo ou coletivo ou produtor cultural, deve apresentar Carta Coletiva de Anuência assinada por, no mínimo, **05 (cinco)** integrantes anuentes (ANEXO V). Além de devidamente acompanhada dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC) dos assinantes;

**8.1.14.1.** O proponente não pode assinar como anuente sendo integrante do grupo;

**8.1.14.2.** A ausência de assinatura ou de documento de identificação dos integrantes assinantes é motivo de inabilitação do proponente.

**8.1.15.** Deverá apresentar Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio (ANEXO IV) devidamente assinado pelo proponente responsável.

**8.1.15.1.** O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração. No processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

## **8.2. Documentos da pessoa jurídica:**

**8.2.1.** Formulário de Inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza (para inscrições on-line) ou conforme ANEXO I (para inscrições presenciais), preenchido integralmente;

**8.2.2.** Ato constitutivo, sendo este, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e última ata de eleição e posse da atual diretoria, ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);

**8.2.3.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI, toda documentação deverá ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente;

**8.2.4.** Comprovante de endereço atualizado do proponente, pessoa jurídica, vincendo nos últimos 90 (noventa) dias;

**8.2.4.1.** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;

**8.2.4.2.** O documento apresentado deve constar data emissão ou do seu vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários;

**8.2.5.** Comprovante de situação cadastral ATIVA junto à Receita Federal (CNPJ);

([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

**8.2.6.** Certidão negativa de débitos municipais;

(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitostributos-municipais>)

**8.2.7.** Certidão negativa de tributos estaduais;

[\(https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/\)](https://www.pge.ce.gov.br/certidao-negativa-e-de-regularidade/)

8.2.8. Certidão negativa de tributos federais;

[\(https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal\)](https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal)

8.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

[\(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces\)](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

8.2.11. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (ANEXO VI);

8.2.12. Deverá apresentar Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV), devidamente assinado pelo proponente responsável;

8.2.12.1. O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração. No processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

**8.3. Sendo o proponente pessoa jurídica, este deverá, além dos documentos dispostos no item 8.2. apresentar os seguintes documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:**

8.3.1. Cópia do CPF do representante legal;

8.3.2. Cópia de documento de identificação oficial, (RG, CTPS, CNH, etc) com foto, do representante legal;

8.3.3. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal vincendo nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.3.1. O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente;

8.3.3.2. O documento apresentado deve constar data emissão ou do seu vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

8.4. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica e fiscal.

8.5. Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.

8.6. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação do proponente.

## **9. PROPOSTA ARTÍSTICA**

**9.1.** O envelope B deverá conter, além do Formulário de Inscrição, os seguintes documentos:

**9.1.1.** PROPOSTA ARTÍSTICA (ANEXO II) contendo necessariamente as seguintes informações:

**I)** Proposta Artística: Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

**II)** Justificativa e Relevância Cultural e Social do Projeto: Defender a importância do projeto, como canal de difusão das Culturas Tradicionais Populares para a cidade de Fortaleza especificamente da Cultura Junina e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

**III)** Objetivo Geral;

**IV)** Objetivo Específico;

**V)** Ações De Acessibilidade: Adoção de ações nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, áudio descrição, legenda descritiva etc. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da (s) pessoa (s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**9.1.2.** CURRÍCULO DO PROPONENTE: Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos, na cidade de Fortaleza/CE.

**9.1.3.** PORTFÓLIO contendo histórico de atuação do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 anos, de atividades realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.

**9.1.3.1.** O portfólio deverá conter anexos com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG.

**9.1.3.1.1.** Deve constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência em atividades culturais e artísticas.

**9.1.3.2.** O portfólio deverá estar em formato PDF (*upload* junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, no mínimo 02 (dois) anos de atividade, com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, *folders*, *links* para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

**9.1.4** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III) das despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de

camisetas, locação de equipamento de iluminação, palco, transporte, produção e afins.

## **9.2. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

**9.2.1.** Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo a denominação ENVELOPE “B” – PROPOSTA ARTÍSTICA, cujo os documentos serão avaliados individualmente por uma Comissão de 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) representante do Poder Público, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE/ PONTUAÇÃO	PESO	RESULTADO
<b>A</b>	Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos
<b>B</b>	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>C</b>	Currículo de Atividades - do Proponente e Portfólio do Grupo - Demonstração de capacidade técnica de execução da proposta com base na apresentação do currículo e portfólio do grupo com base na apresentação de documentos comprobatórios.	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>D</b>	Envolvimento com a comunidade em todo o processo de construção dos Festejos Juninos, valorizando a mão de obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade; Caráter de manutenção das tradições dos Festejos Juninos e perspectiva de continuidade das ações propostas; Comprovando as atividades realizadas anteriormente: ensaios	Ótimo: 5 pontos. Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos

	abertos, oficinas, apresentações, ações culturais e sócio educacionais para a comunidade, através de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.			
<b>E</b>	Previsão de ações sociais e culturais que contemplem ações de sustentabilidade (adoção de critérios e de ações nos projetos que fomentem o emprego de práticas sustentáveis em evento) e/ou acessibilidade (promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).	Bom: 4 pontos. Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO (A)</b>				<b>60 pontos</b>

**9.2.2. Serão sumariamente DESCLASSIFICADOS os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 30 (trinta) pontos.**

**9.2.3.** A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas.

**9.2.4.** De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SECULTFOR elaborará Relatório Técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

**9.2.5.** Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D” e “E” nessa ordem.

**9.2.6.** Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

## **10. DAS ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA**

**10.1.** O processo ocorrerá em **duas etapas**, compreendendo:

**10.1.1. Habilitação Jurídica:** de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações - CEL, conforme estabelecido no Edital.

**10.1.2. Avaliação da Proposta Artística:** de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior.

**10.2.** As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

**10.3.** Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

**10.4.** Todas as inscrições e seus respectivos documentos enviados serão anexados em um processo ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) e encaminhados para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**11.1.** A Comissão Especial de Licitações – CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, após receber a documentação de forma física na sua sede e a documentação das inscrições efetivadas via Mapa Cultural, encaminhadas via SPU pela SECULTFOR, procederá com a verificação e análise da documentação.

**11.2.** Após a análise referida no item 11.1, a CEL divulgará o Resultado da Habilitação com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação, a qual será publicado no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do item 12.

**11.3.** Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da Habilitação Jurídica no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município – DOM.

**11.4.** Após a publicação do resultado final da habilitação (Fase 01), a Comissão Especial de Licitações - CEL procederá com a abertura dos “ENVELOPE B – PROPOSTA ARTÍSTICA”, bem como com a juntada dos respectivos documentos nos autos do processo no SPU e, em seguida, encaminhará o processo para a SECULTFOR para que a Secretaria proceda com a juntada dos documentos dos participantes habilitados, bem como sua análise.

**11.5.** Os candidatos habilitados juridicamente passarão para a fase de Avaliação da Proposta Artística, onde a documentação disposta no subitem 9.1, será avaliada pela Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) pareceristas técnicos, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

**11.5.1.** A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

**11.5.2.** A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes habilitados na Fase 01, restando claro os proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS na Fase 02.

**11.6.** Após a finalização da análise pela Comissão de Avaliação Técnica e elaboração de Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará mencionado relatório ao processo SPU e encaminhará o processo para a Comissão Especial de Licitações - CEL.

**11.7.** A CEL divulgará o Resultado da Análise das Propostas Artísticas encaminhado pela SECULTFOR, com a relação nominal dos proponentes e os motivos de sua classificação/desclassificação, o qual será publicado no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso e, ato contínuo, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, nos moldes do item 12.

**11.8.** Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final do certame no sítio <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Município – DOM.

**11.9.** Nos casos em que não houver contemplados num determinada linha de ação, os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Das decisões proferidas, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e/ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas artísticas.

**12.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de **03 (três) dias** úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

**12.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.2.

**12.3.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](http://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e protocolados na Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

**12.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**12.6.** Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**12.7.** Decidido o Recurso Administrativo pela Secretaria de Cultura de Fortaleza, o resultado será

publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**12.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados nos mesmos meios de da convocação.

**13.2.** Todas as publicações serão divulgadas no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município – D.O.M. e nos canais da SECULTFOR.

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**14.1.** Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULTFOR para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

**14.1.1.** Poderá a SECULTFOR estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

**14.1.2.** Os proponentes Pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar Prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

**14.1.3. Fica impossibilitada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.**

**14.2.** Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, **apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, junto ao Banco Bradesco**, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

**14.3.** O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis) contempladas, deverão realizar no mínimo 03 (três) apresentações completas (com casamento), em 03 Festivais contemplados por nosso Edital, nos meses de junho e julho de 2023, sendo obrigatoriamente, 01 (uma) apresentação a título de contrapartida, nos meses de junho e julho de 2023, em local e horário definidos pela SECULTFOR, comunicada ao grupo com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

**15.2.** Os Festivais Juninos deverão acontecer obrigatoriamente em espaços públicos ou equipamentos públicos, ter no mínimo, 02 (dois) dias de duração, a apresentação de, no mínimo, 02 (duas) quadrilhas (Adulta ou Infantil) contempladas neste Edital, independentemente da filiação das mesmas às Federações existentes, inclusive concorrendo às premiações oferecidas no festival, no decorrer de toda sua programação. O proponente de cada Festival emitirá uma declaração se comprometendo a submeter, todas as quadrilhas contempladas no Edital da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, que se apresentarem no referido Festival, a julgamento com emissão da Planilha de Notas.

**15.3.** As propostas de Festivais Juninos deverão prever premiação em dinheiro para as Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis) em seu Plano de Trabalho.

**15.4.** O descumprimento das cláusulas acima imputará ao festival a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Fortaleza.

**15.5.** O descumprimento das obrigações da contrapartida pelas Quadrilhas imputará ao grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Fortaleza.

**15.6.** A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

**15.7.** A SECULTFOR NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos – Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMC, à EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

**15.7.1.** A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SECULTFOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e terceiros.

**15.8.** Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

**15.9.** Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, **secultfor@gmail.com**, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

**“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”**

**15.10.** O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

**15.11.** O Brasão da Prefeitura de Fortaleza com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/institucional/identidade-visual>.

**16. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**16.1.** A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

**16.2.** Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente a seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

**16.3.** Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

**17. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** As despesas deverão ser comprovadas nos termos da Instrução Normativa CGM Nº 01, de 09 de junho de 2016, que estabelece normas relativas às transferências de recursos do Município, assim deverão apresentar:

**17.1.1.** Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

**17.1.2.** Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VII - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: fotografias, vídeos, *links* do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;

**17.1.3.** Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO IX);

**17.1.4.** Relação de Pagamentos (ANEXO X);

**17.1.5.** Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO XI);

**17.1.6.** Conciliação Bancária (ANEXO XII);

**17.1.7.** Cópia do Termo de Concessão;

**17.1.8.** Cópia da Planilha de Custo (ANEXO III);

**17.1.9.** Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

**17.1.10.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

**17.1.11.** A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

**a** - Obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

**b** – Fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

**c** - O outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;

**17.1.12.** Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

**17.1.13.** Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

**17.1.14.** Comprovantes de pagamentos (Cheque nominal ou Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Fomento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É facultado à Comissão Especial de Licitações - CEL e/ou à Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

originariamente da proposta.

**19.2.** A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

**19.3.** Caso haja necessidade ou a licitante opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com *QR Code* ou *link* de validação, sob pena de desclassificação no certame.

**19.4.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**19.5.** Os convocados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

**19.6.** Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

**19.7.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**19.8.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**19.9.** Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**19.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

## **20. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ARTÍSTICA**

**ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS**

**ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

**ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**ANEXO VIII – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

- ANEXO IX – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**
- ANEXO X – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**
- ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**
- ANEXO XII – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**
- ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
- ANEXO XV – NOTAS DE ESCLARECIMENTOS**

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Elpídio Nogueira Moreira  
**Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza**

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL)**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
<b>Escolha a opção que identifica o proponente:</b>	
1. Pessoa Física. (        )	
2. Pessoa Jurídica. (        )	
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>PESSOA FÍSICA</b></li></ul>	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Data de Expedição do RG:	Órgão Expedidor:
Estado civil:	Nacionalidade/Naturalidade:
Escolaridade:	
Data de nascimento:	
Endereço completo	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>PESSOA JURÍDICA</b></li></ul>	
<b>DADOS DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
Data de nascimento:	
Endereço completo	

Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:

<b>LINKs (SITE, BLOG, YOUTUBE, TWITTER, FACEBOOK, INSTAGRAM E GOOGLE +):</b> (Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso.)
Instagram:
Facebook
Twitter
Site/Blog:
Google+:
Vimeo:
Youtube:
LinkedIn:
Outros. Citar:

<b>SELECIONE A CATEGORIA DO PROJETO – Consultar item 2.5. do Edital</b>	
<b>CATEGORIAS</b>	<b>MARQUE UM X</b>
1. QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS	
2. QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS	
3. FESTIVAIS JUNINOS:	
SECRETARIA REGIONAL 1	
SECRETARIA REGIONAL 2	
SECRETARIA REGIONAL 3	
SECRETARIA REGIONAL 4	
SECRETARIA REGIONAL 5	

SECRETARIA REGIONAL 6	
SECRETARIA REGIONAL 7	
SECRETARIA REGIONAL 8	
SECRETARIA REGIONAL 9	
SECRETARIA REGIONAL 10	
SECRETARIA REGIONAL 11	
SECRETARIA REGIONAL 12	

**PROPOSTA ARTÍSTICA:**

Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de brincantes, quantidade de apresentações que o proponente pretende realizar no período junino, quais inovações estão sendo propostas para a apresentação ou festival, dentre outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas particularidades

**JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO PROJETO:**

Defender a importância do projeto, como canal de difusão das tradições juninas para a cidade de Fortaleza e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

**OBJETIVO GERAL**

Expor de forma clara a finalidade do seu projeto, ou seja, o que realmente você deseja realizar.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Expor de forma clara o detalhamento do objetivo geral, ou seja, descrever quais passos o ajudarão a alcançar o objetivo geral.

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:**

Adoção de ações nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, áudio descrição, legenda descritiva etc. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da (s) pessoa (s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**CURRÍCULO DO PROPONENTE:**

Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Junino na cidade de Fortaleza, na cidade de Fortaleza.

**HISTÓRICO CULTURAL DO GRUPO / FESTIVAL:**

Histórico do Grupo ou Festival e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Junino na cidade de Fortaleza.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

DECLARO que estou de acordo com os termos da CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS GRUPOS DE QUADRILHAS E FESTIVAIS JUNINOS DE FORTALEZA – 2022, que estou ciente das condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

Como proponente acima identificado, declaro sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- c) Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de dirigentes lojistas, sindicato ou quaisquer outras entidades congêneres.
- d) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- e) Não me encontro em mora, nem inadimplente e nem com pendências junto a SECULTFOR ou entidades da Administração Pública.
- f) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- g) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial.

**JUNTAR EM ANEXO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PLANILHA DE CUSTOS, CURRÍCULO DO PROPONENTE, CLIPPING DE MÍDIA OU MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO  
(Conforme orientações do Edital)**

**Preencher e anexar a Planilha orçamentária disponibilizada no ANEXO I:** Das despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.

Data:

Assinatura do proponente:

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ARTÍSTICA**

**DADOS DO PROPONENTE**

**Escolha a opção que identifica o proponente:**

1. Pessoa Física. (        )

2. Pessoa Jurídica. (        )

● **PESSOA FÍSICA**

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Data de Expedição do RG:

Órgão Expedidor:

Estado civil:

Nacionalidade/Naturalidade:

Escolaridade:

Data de nascimento:

Endereço completo

Avenida/Rua/Travessa:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

● **PESSOA JURÍDICA**

**DADOS DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo

Avenida/Rua/Travessa:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Data de nascimento:

Endereço completo

Avenida/Rua/Travessa:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

**SELECIONE A CATEGORIA DO PROJETO – Consultar item 2.5. do Edital**

CATEGORIAS	MARQUE UM X
Quadrilha Adulta	
Quadrilha Infantil	
Festivais Juninos	

**PROPOSTA ARTÍSTICA:**

Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

**JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL DO PROJETO:**

Defender a importância do projeto, como canal de difusão da cultura tradicional popular para a cidade de Fortaleza e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

**OBJETIVO GERAL**

Expor de forma clara a finalidade do seu projeto, ou seja, o que realmente você deseja realizar.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Expor de forma clara o detalhamento do objetivo geral, ou seja, descrever quais passos o ajudarão a alcançar o objetivo geral.

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:**

Adoção de ações nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da (s) pessoa (s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

**CURRÍCULO DO PROPONENTE:**

Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades na Cultura Tradicional Popular na cidade de Fortaleza.

**HISTÓRICO CULTURAL DO GRUPO / FESTIVAL:**

Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades na Cultura Tradicional Popular.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA**

DECLARO que estou de acordo com os termos da CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO EDITAL DE CULTURA TRADICIONAL POPULAR, que estou ciente das condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

**JUNTAR EM ANEXO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: PLANILHA DE CUSTOS, CURRÍCULO DO PROPONENTE, CLIPPING DE MÍDIA OU MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO  
(Conforme orientações do Edital)**

**Preencher e anexar a Planilha orçamentária disponibilizada no ANEXO I:** Das despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.



**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9153  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 007/2023  
PROCESSO ADM. Nº P098778/2023

<b>Unidade:</b> aferição dos gastos, Exemplo: Serviço; Diária; Verba; Cachê; h/a.				
<b>Quantidade:</b> mensuração do quantitativo dos gastos.				
<b>Preço Unitário:</b> valor unitário dos gastos.				
<b>Total:</b> Quantidade X Preço Unitário.				

#### **ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.**

### ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, membros do grupo \_\_\_\_\_, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA** \_\_\_\_\_. Para tanto, indicamos \_\_\_\_\_ como nosso (a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:  
**(No mínimo cinco integrantes)**

#### **MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### **MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### **MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Obs.: Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**Assinatura**

**ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

**\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\***

**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/2023/SECULTFOR**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente a Chamada Pública \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Instrução Normativa 01/2016, de 27 de julho de 2016, da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_ inscrito na categoria \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 10 (dez) meses a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR**

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as

especificações contidas no Projeto e Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. **Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa 01/2016, da CGM.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A OUTORGANTE e a OUTORGADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.987/2021 e da Lei Federal nº 13.709/2018:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14, da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a OUTORGADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I, da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza – SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

## **CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2016, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

10.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VIII - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

10.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO IX);

10.1.4. Relação de Pagamentos (ANEXO X);

10.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO XI);

10.1.6. Conciliação Bancária (ANEXO XII);

10.1.7. Cópia do Termo de Concessão;

10.1.8. Cópia da Planilha de Custos (ANEXO III);

10.1.9. Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

10.1.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

10.1.11. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

a - obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b – fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c - o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

10.1.12. Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos – RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

10.1.13. Cotação prévia de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

10.1.14. Comprovantes de pagamentos (Cheque nominal ou Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

11.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

11.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

11.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
SECULTFOR

\_\_\_\_\_  
OUTORGADO/REPRESENTANTE

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9153  
CHAMADA PÚBLICA CEL Nº 007/2023  
PROCESSO ADM. Nº P098778/2023

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO VIII - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE**

Arts. 46 e 47, IN/CGM de 27 de julho de 2016

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
--------------------	------------------------

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**OBS: FALAR SOBRE A EXECUÇÃO DO PROJETO, SUA REPERCUSSÃO NA SOCIEDADE, PÚBLICO ATINGIDO, BENEFÍCIOS ALCANÇADOS, DIFICULDADES ENCONTRADAS E OUTROS.  
(ANEXAR FOTOS, FOLDERS, CARTAZES ETC.)**

Local e data:

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------

**ANEXO IX - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

Arts. 46 e 47, IN/CGM de 27 de julho de 2016

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

**FÍSICO**

Meta	Etapa	Descrição	Unidade Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado



**ANEXO X - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Arts. 46 e 47, IN/CGM de 27 de julho de 2016

Recursos			Outorgado:					Nº do Termo de Concessão
1 - Outorgante			Nome do Projeto:					
2 - Outorgado								
3 - Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/CPF	CH/OB/TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>								

**ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Arts. 46 e 47, IN/CGM, de 27 de julho de 16

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMF .....R\$	Total das despesas paga com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida ( <b>Caso exista</b> ) .....R\$	Despesas pagas com recursos da Contrapartida .....R\$
Rendimentos de Aplicação .....R\$	Despesa Bancária .....R\$
Outras fontes .....R\$	Saldo (recolhido/a recolher) .....R\$
<b>TOTAL R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>

Fortaleza de de

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

**ANEXO XII - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Arts. 46 e 47, IN Nº 01, de 27 de julho de 2016

1. UNIDADE OUTORGADO:		2. Nº TERMO DE CONCESSÃO
3. PROJETO:		
4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:

**VALORES EM R\$**

7. SALDO ANTERIOR	
8. CRÉDITO	
8.1-ORDENS BANCÁRIAS	
8.2-RENDIMENTOS	
8.3-OUTROS	
9. DÉBITO	
10. SALDO ATUAL	
11. CHEQUES PENDENTES:	
12. MENOS VALORES PENDENTES:	
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES	

**Local e data**

14. UNIDADE OUTORGADO	15. ASSINATURA
-----------------------	----------------

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica) **DECLARO** sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- c) Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de dirigentes lojistas e nem sindicato;
- d) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- f) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;
- g) Tenho domicílio no município de Fortaleza/CE há no mínimo 02 (dois) anos.

Fortaleza (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA

**Obs: Esta declaração deverá ser anexada FORA do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, a fim de viabilizar sua visualização perante a Comissão Especial de Licitação – CEL. Caso a inscrição seja realizada via Mapa Cultural, o documento deverá ser ANEXADO ao Mapa Cultural.**

**A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.**

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência  
em meu nome, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO  
para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Por ser  
verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade  
de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na  
sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local  
Data

Assinatura do Declarante

**Obs: O declarante é o proponente!!!**

**ANEXO XV - NOTAS DE ESCLARECIMENTOS**

**01. Nota 01**

Em relação ao item 8.1.8, atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.

**02. Nota 02**

Em relação ao item 8.1.9, atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

**03. Nota 03**

Em relação ao item 8.1.11, atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

**04. Nota 04**

Em relação ao item 8.2.5, atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.

**05. Nota 05**

Em relação ao item 8.2.6, atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

**06. Nota 06**

Em relação ao item 8.2.8, atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YMAHXHYR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2251937 e código YMAHXHYR

**ASSINADO POR:**